

## **EDITAL Nº 005/2023 - ELEIÇÃO PARA RECOMPOSIÇÃO INTEGRAL DOS COLEGIADOS DE ÁREA E DOS CURSOS SUPERIORES DE TECNOLOGIA DO CÂMPUS GASPAR**

A Comissão Eleitoral, nomeada pela Portaria da Direção-geral do Câmpus Gaspar nº 79, de 20 de março de 2023, torna pública as inscrições e estabelece as normas para o processo de recomposição integral dos Colegiados de Área e de Cursos Superiores de Tecnologia do Câmpus Gaspar:

### **1. Do Objetivo**

**1.1** O presente edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição de membros nos Colegiados das Áreas de Gestão e Negócios, Informática, Química, Formação Geral e Vestuário e nos Colegiados dos Cursos Superiores de Tecnologia em Processos Gerenciais, Análise e Desenvolvimento de Sistemas e Design de Moda para o mandato de abril de 2023 a março de 2025, conforme segue:

#### **1.2 Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais:**

- 1.2.1** Representantes do corpo discente do curso: 02 titulares e 02 suplentes.
- 1.2.2** Representantes do corpo docente da área do curso: 03 titulares e 03 suplentes.
- 1.2.3** Representantes do corpo docente da formação geral: 01 titular e 01 suplente.
- 1.2.4** Representantes do corpo docente da informática: 01 titular e 01 suplente.
- 1.2.5** Representantes do corpo de técnicos administrativos em educação: 01 titular e 01 suplente.

#### **1.3 Colegiado da Área de Gestão e Negócios:**

- 1.3.1** Representantes do corpo discente do Curso Superior em Tecnologia em Processos Gerenciais: 01 titular e 01 suplente.
- 1.3.2** Representantes do corpo discente do Curso Técnico em Administração Subsequente ao Ensino Médio: 01 titular e 01 suplente.

#### **1.4 Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas:**

- 1.4.1** Representantes do corpo discente do curso: 02 titulares e 02 suplentes.
- 1.4.2** Representantes do corpo docente da área: 03 titulares e 03 suplentes.
- 1.4.3** Representantes do corpo docente da formação geral: 01 titular e 01 suplente.
- 1.4.4** Representantes do corpo docente da área de Gestão e Negócios: 01 titular e 01 suplente.

**1.4.5** Representantes do corpo de técnicos administrativos em educação: 01 titular e 01 suplente.

**1.5** Colegiado da Área de Informática:

**1.5.1** Representantes do corpo discente do Curso Superior em Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas: 01 titular e 01 suplente.

**1.5.2** Representantes do corpo discente do Curso Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio: 01 titular e 01 suplente.

**1.6** Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Design de Moda:

**1.6.1** Representantes do corpo discente do curso: 02 titulares e 02 suplentes.

**1.6.2** Representantes do corpo docente da área: 03 titulares e 03 suplentes.

**1.6.3** Representantes do corpo docente da formação geral: 01 titular e 01 suplente.

**1.6.4** Representantes da área de Gestão e Negócios: 01 titular e 01 suplente.

**1.6.5** Representantes do corpo de técnicos administrativos em educação: 01 titular e 01 suplente.

**1.7** Colegiado da Área de Vestuário:

**1.7.1** Representantes do corpo discente do Curso Superior em Tecnologia em Design de Moda: 01 titular e 01 suplente.

**1.7.2** Representantes do corpo discente do Curso Técnico Subsequente em Modelagem do Vestuário: 01 titular e 01 suplente.

**1.8** Colegiado da Área de Formação Geral:

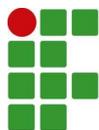
**1.8.1** Representantes do corpo discente de todos os Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio: 01 titular e 01 suplente.

**1.8.2** Representantes do corpo discente de todos os Cursos Técnicos Concomitantes e Subsequentes: 01 titular e 01 suplente.

**1.8.3** Representantes do corpo discente de todos os Cursos Superiores: 01 titular e 01 suplente.

**1.9** Colegiado da Área de Química:

**1.9.1** Representantes do corpo discente do Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio em Química: 01 titular e 01 suplente.



## 2. Do Cronograma

2.1. Para a realização da presente eleição, obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

Atividade	Data e horário
Publicação do Edital de Convocação e Normas	21/03/2023
Prazo para inscrição dos candidatos	De 21 a 26/03/2023 em: <a href="https://forms.gle/oE3Xu5h4m3MS18Ep6">https://forms.gle/oE3Xu5h4m3MS18Ep6</a>
Divulgação das inscrições	27/03/2023
Solicitação de impugnação de candidatura	De 27/03/2023 (após divulgação dos inscritos) a 28/03/2023 por e-mail encaminhado à Assessoria da Direção-geral
Homologação das inscrições	29/03/2023
Propaganda eleitoral	De 29/03/2023 (após divulgação da homologação dos candidatos) a 02/04/2023
Divulgação da lista de eleitores	30/03/2023. A lista dos servidores será enviada ao e-mail institucional. A lista de eleitores discentes ficará disponível no endereço: <a href="https://www.ifsc.edu.br/web/campus-gaspar/estudantes-editais">https://www.ifsc.edu.br/web/campus-gaspar/estudantes-editais</a> .
Pedido de inclusão de eleitores	Até 31/03/2023 através do e-mail da assessoria.
Eleição	03/04/2023, a partir das 9h, até 04/04/2024 pelo sistema Helios
Apuração dos votos	05/04/2023 às 09h no Canal do Youtube do IFSC Gaspar
Divulgação do resultado da apuração	05/04/2023 após a apuração
Prazo de recurso contra o resultado da apuração	05/04/2023 (após a divulgação do resultado) por e-mail encaminhado à Assessoria da Direção-geral
Homologação do resultado	06/04/2023
Homologação pelo Colegiado do Câmpus	Em reunião do Colegiado do Câmpus a ser realizada após o final do processo eleitoral.

## 3. Da Inscrição

**3.1** A inscrição do candidato será individual, realizada pela internet, acessando o link: <https://forms.gle/oE3Xu5h4m3MS18Ep6> no período previsto no item 2.1 deste edital.

**3.2** Não serão aceitas inscrições por nenhum outro meio a não ser o descrito no item 3.1 deste edital.

**3.3** Caso ocorra a inscrição de um único candidato que atenda os critérios estabelecidos neste edital, não será necessário realizar o processo de votação, sendo considerado escolhido o candidato inscrito, após homologação do Colegiado do Câmpus.

#### **4. Dos Candidatos**

**4.1** São elegíveis os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:

**4.1.1** Representantes **discentes** nos **Colegiados dos Cursos Superiores de Tecnologia** em Processos Gerenciais, Análise e Desenvolvimento de Sistemas e Design de Moda:

- a) Ser discente regularmente matriculado do respectivo Curso do Colegiado;
- b) ter cursado pelo menos 1 (um) semestre da carga horária obrigatória do Curso e não estar cursando o último semestre.

**4.1.2** Representantes **discentes** nos **Colegiados das Áreas** de Gestão e Negócios, Informática, Vestuário, Formação Geral e Química:

- a) Ser discente regularmente matriculado do respectivo Curso no qual deseja realizar a representação.

**4.1.3** Representante do corpo **técnico administrativo** nos **Colegiados dos Cursos Superiores de Tecnologia** em Processos Gerenciais, Análise e Desenvolvimento de Sistemas e Design de Moda:

- a) Ser servidor Técnico Administrativo em Educação do Câmpus Gaspar.

**4.1.4** Representantes **docentes da área específica do curso** nos **Colegiados dos Cursos Superiores de Tecnologia** em Processos Gerenciais, Análise e Desenvolvimento de Sistemas e Design de Moda:

- a) Ser servidor docente da área específica do curso do Colegiado em que está se candidatando.

**4.1.5** Representantes **docentes que tenham Unidades Curriculares do Curso** nos **Colegiados dos Cursos Superiores de Tecnologia** em Processos Gerenciais, Análise e Desenvolvimento de Sistemas e Design de Moda

- a) Ser servidor docente da área que tenha Unidades Curriculares no Curso referente ao Colegiado em que está se candidatando.

**4.2** O candidato a representante **discente** nos **Colegiados de Área**, somente poderá se candidatar a um Colegiado de Área do Câmpus.

## **5. Dos Eleitores**

**5.1** Os candidatos descritos no 4.1 serão eleitos pelos seus pares.

## **6. Da Propaganda Eleitoral**

**6.1** O período de propaganda eleitoral se dará conforme consta no item 2.1 deste edital.

**6.2** É proibida a propaganda eleitoral fora do período estabelecido neste edital, sob pena de incorrer nas punições previstas no item 9.3, bem como a não homologação do resultado final da eleição.

**6.3** Não serão permitidas propagandas que:

- a) desrespeitem pessoalmente os candidatos e eleitores;
- b) desrespeitem a política de comunicação e as normativas éticas vigentes;
- c) contenham materiais sem autenticidade (apócrifo);
- d) utilizem recursos financeiros e materiais do IFSC, SINASEFE e Grêmios Estudantis;
- e) utilizem das vantagens do cargo para campanha eleitoral;
- f) possuam cunho político partidário;
- g) desrespeitem a identidade visual do IFSC. Para maiores informações acesse: <https://www.ifsc.edu.br/identidade-visual> .

**6.4** Havendo debates entre candidatos, estes deverão ser realizados em comum acordo entre eles. A coordenação dos trabalhos da mesa de debate ficará a cargo da Direção-geral.

## **7. Da Votação**

**7.1** O voto é facultativo.

**7.2** A votação será online, ocorrerá conforme cronograma do item 2.1 deste edital e dar-se-á da seguinte forma:

**7.2.1** Cada eleitor receberá no e-mail cadastrado o endereço do site, um nome de usuário e uma senha pessoal, intransferível e específica para que possa votar nesta eleição.

**7.2.1.1** Os e-mails contendo as informações serão enviados a partir da abertura das eleições.

**7.2.2** Ao acessar o sistema de votação on-line, o eleitor deverá escolher 01 (um) candidato do seu segmento.

**7.2.3** Após concluído o voto on-line, o eleitor receberá um código de identificação do seu voto, confirmando a sua votação.

**7.2.3.1** O eleitor poderá alterar o seu voto quantas vezes julgar necessário, sendo computado somente o último voto on-line realizado.

**7.2.3.2** Para sua segurança, é gerado automaticamente um novo código de identificação do seu voto pelo sistema de votação online para cada alteração de voto.

**7.3** Caso o eleitor não receba o e-mail com as informações para a votação, deverá entrar em contato imediatamente com a Comissão Eleitoral para solucionar o problema.

## **8. Dos Recursos**

**8.1** Caberá recurso por parte do candidato ou eleitor nas etapas do processo eleitoral previstas no item 2.1 deste edital.

**8.2** Os recursos deverão:

- a)** ser impetrados por escrito e dirigidos à Comissão Eleitoral para o e-mail [assessoria.gaspar@ifsc.edu.br](mailto:assessoria.gaspar@ifsc.edu.br);
- b)** indicar os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos;
- c)** estar de acordo com os prazos estabelecidos no item 2.1 deste Edital.

**8.3** A Comissão Eleitoral apreciará o mérito do recurso, devendo, em seguida, adotar medidas para fazer, impedir ou cessar imediatamente o fato que gerou recurso, caso este seja deferido.

**8.4** O candidato infrator das normas estabelecidas neste edital poderá ser punido, a juízo da Comissão Eleitoral, com a seguinte gradação:

- a) advertência reservada, por escrito;
- b) perda de espaço de campanha;
- c) cassação da inscrição.

## **9. Da Apuração**

**9.1** A apuração dos votos on-line será realizada pela Comissão Eleitoral, conforme item 2.1 deste edital na Assessoria da Direção-geral.

**9.2** A apuração dos votos poderá ser acompanhada pelos candidatos.

**9.3** Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos válidos.

**9.4** Em caso de empate na apuração, serão adotados os seguintes critérios, na ordem, como segue:

- a) para os servidores os critérios são:
  - o (a) candidato(a) com mais tempo de serviço no IFSC;
  - o (a) candidato(a) que for mais idoso;
- b) persistindo o empate, será realizado um sorteio pela Comissão Eleitoral com a participação de no mínimo 3 (três) testemunhas, de preferência 1 (uma) testemunha de cada segmento, a ser realizado em no máximo 24 horas a partir da apuração dos votos.

## **10. Da Homologação**

**10.1** A homologação dos candidatos eleitos será publicada na data e horário previsto no item 2.1 deste edital.

**10.2** Homologados os resultados da eleição, a Comissão Eleitoral encaminhará formalmente os nomes dos candidatos eleitos aos Presidentes dos respectivos Colegiados.

**10.3** Os candidatos inscritos e não eleitos gerarão uma lista de espera, ordenada pela maior votação.

## **11. Da Nomeação e Posse**

**11.1** Os novos membros serão nomeados por ato da Direção-geral do Câmpus Gaspar para mandato de abril de 2023 a março de 2025.

**11.2** A presidência dos colegiados dará posse aos novos membros em reunião do colegiado.

## **12. Disposições Gerais**

**12.1** O Regimento Geral do IFSC, o Regimento Interno do Câmpus Gaspar e o Regulamento de Funcionamento dos Colegiados de Curso e de área do Câmpus Gaspar encontram-se à disposição dos servidores e alunos para consulta, acessando o site do Câmpus pelo endereço: <https://www.ifsc.edu.br/web/campus-gaspar>.

**12.2** As comunicações da Comissão Eleitoral serão publicadas no site do Câmpus Gaspar.

**12.3** Os casos omissos serão resolvidos em primeira instância pela Comissão Eleitoral.

**12.4** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser publicado no site do Câmpus Gaspar.

Gaspar, 21 de março de 2023.

*Aprovado conforme despacho no processo nº 23292.010125/2023-18*

**Daiane de Souza Carvalho**

Presidente da Comissão Eleitoral